



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei 51/2020

Às (Comissão)
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21/09/2020

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no art. 84, § 2º da Lei orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, para o exercício de 2021, compreendendo:

- I** - As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II** - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III** - As disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV** - As disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- a) Estimativa de Receitas – LDO 2021
- b) Demonstrativo das metas anuais;
- c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
- f) Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos coma alienação de ativos;
- g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- h) Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;
- i) Demonstrativo de metas das ações para 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e art. 84, § 2º da Lei Orgânica, as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa, na mesma Secretaria.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I** - A fundos especiais;
- II** - Às ações de saúde e assistência social;
- III** - A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

- I** – Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;
- II** – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;
- III** - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);
- IV** - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320/64);
- V** - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);
- VI** - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);
- VII** - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I):
 - a) Compatibilidade com o resultado primário;
 - b) Compatibilidade com o resultado nominal;
- VIII** – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, § 3º);

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30/10/2020, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC no 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas Dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual legal de 7,00 (sete por cento), sobre a receita tributária e de transferências do Município arrecadadas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Art. 12 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados.

Seção IV

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 14 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - Plano de aplicação dos recursos solicitados;

II - Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

III - Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados.

Parágrafo Único - Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, declaração de que não visa lucro.

Art. 15 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município;

II - Incentivo nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 2.208/2005, pela qual se instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda (INVESTOPEM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Seção V
Dos Créditos Adicionais

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC n° 101.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - As consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

II - Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada Poder.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Despesas com pessoal

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

I – No Poder Executivo:

- a) Recuperação de vencimentos dos exercícios anteriores;
- b) Aumento de remuneração em percentual.
- c) Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- d) Alterações de estrutura das carreiras do funcionalismo público municipal;
- e) Concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- f) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

II – No Poder Legislativo:

- a) As concessões de vantagens;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Alterações de estrutura das carreiras;
- d) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 19 - No exercício de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 20 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2021, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre revisão ou alteração no Código Tributário do Município, especialmente sobre base de cálculo e alíquotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 22 – Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os anexos serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2021.

Art. 23 – As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei, poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 24 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira;

§ 4º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República;

§ 5º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 26 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico às atividades da cadeia produtiva do Município;

III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2020, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Luis Henrique Pereira da Silva
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Cláudio Luiz D'ávila,
Secretário Municipal de Administração

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, o qual se identifica às regras constitucionais e ao PPA.

Consigne-se que estão contidas as Metas Fiscais e Riscos Fiscais e estrutura e organiza o orçamento anual, de acordo a Lei Complementar nº 101/2000, e, bem assim, nos incisos I a VIII, do artigo 6º, disciplina os requisitos mínimos da Lei Orçamentária Anual, inclusive, no § 2º, a disponibilização dos documentos referidos, pela *Internet*.

Estabelece, ainda, regras e requisitos relativos às despesas com pessoal e encargos sociais, bem como aumento e criação de cargos, e por fim, as metas propostas neste Projeto de LDO encontram-se, todas, perfeitamente compatibilizadas com as disposições do PPA.

Por tais justificativas, requeremos que o presente Projeto seja aprovado em todos os seus termos pelos nobres Edis, sabendo que tal esforço se refletirá em benefício do interesse público que sempre deve se sobrepor.

Arroio Grande/RS, 15 de setembro de 2020.

Luis Henrique Pereira da Silva
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 1 Data: 09/09/2020 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Especificação	Receitas Previstas			
	2021		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	57.896.000,00	-	57.896.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.080.000,00	-	9.080.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	8.200.000,00	-	8.200.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	880.000,00	-	880.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	300.000,00	-	300.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	300.000,00	-	300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	307.000,00	-	307.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	300.000,00	-	300.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	47.827.000,00	-	47.827.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.345.000,00	-	26.345.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	21.482.000,00	-	21.482.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	282.000,00	-	282.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	-	150.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	132.000,00	-	132.000,00
Total de Receitas		57.896.000,00	-	57.896.000,00
Total Líquido das Receitas		57.896.000,00	-	57.896.000,00
Total Geral		57.896.000,00		57.896.000,00

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 1 Data: 09/09/2020 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE

Especificação	Receitas Previstas			
	2021		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.574.000,00	-	2.574.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.574.000,00	-	1.574.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.574.000,00	-	1.574.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.611.000,00	-	3.611.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.611.000,00	-	3.611.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.611.000,00	-	3.611.000,00
Total de Receitas		6.185.000,00	-	6.185.000,00
Total Líquido das Receitas		6.185.000,00	-	6.185.000,00
Total Geral		6.185.000,00	-	6.185.000,00

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 1 Data: 09/09/2020 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2021		Total	
	Direta	Indireta		
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	60.470.000,00	-	60.470.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.080.000,00	-	9.080.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	8.200.000,00	-	8.200.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	880.000,00	-	880.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.874.000,00	-	1.874.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.574.000,00	-	1.574.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	300.000,00	-	300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.307.000,00	-	1.307.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	47.827.000,00	-	47.827.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	26.345.000,00	-	26.345.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	21.482.000,00	-	21.482.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	282.000,00	-	282.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	-	150.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	132.000,00	-	132.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.611.000,00	-	3.611.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.611.000,00	-	3.611.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.611.000,00	-	3.611.000,00
Total de Receitas		64.081.000,00	-	64.081.000,00
Total Líquido das Receitas		64.081.000,00	-	64.081.000,00
Total Geral		64.081.000,00		64.081.000,00

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL	Valor		% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x 100	(a/RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b/PIB) x 100	(b/RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c/PIB) x 100	(c/RCL) x 100
Receita Total	64.081.000,00	64.081.000,00	-	108,979	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primária (I)	64.081.000,00	64.081.000,00	-	108,979	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	64.081.000,00	64.081.000,00	-	108,979	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária (II)	63.104.000,00	62.104.000,00	-	105,617	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.977.000,00	1.977.000,00	-	3,362	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	2.256.901,00	2.256.901,00	-	3,838	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	9.178.285,97	9.178.285,97	-	15,609	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	3.897.225,25	3.897.225,25	-	6,628	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.062.000,00	0,000	92,114	63.792.140,33	0,000	106,832	11.730.140,33	22,53
Receita Primária (I)	52.062.000,00	0,000	92,114	59.987.114,36	0,000	100,460	7.925.114,36	15,22
Despesa Total	52.777.944,81	0,000	93,381	61.180.947,74	0,000	102,459	8.403.002,93	15,92
Despesa Primária (II)	52.777.944,81	0,000	93,381	59.819.708,36	0,000	100,179	7.041.763,55	13,34
Resultado Primário (III)=(I - II)	(715.944,81)	0,000	(1,267)	167.406,00	0,000	0,280	883.350,81	-123,38
Resultado Nominal	-	0,000	-	402.318,63	0,000	0,674	402.318,63	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.200.000,00	0,000	5,662	-	0,000	-	(3.200.000,00)	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	1.950.000,00	0,000	3,450	(1.490.663,34)	0,000	(2,496)	(3.440.663,34)	-176,44

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	51.079.757,50	1,92	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	64.081.000,00	0,82	-	0,00	-	0,00
Receita Primária (I)	51.079.757,50	1,92	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	64.081.000,00	0,82	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	52.777.944,81	0,00	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	64.081.000,00	0,82	-	0,00	-	0,00
Despesa Primária (II)	52.777.944,81	0,00	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	62.104.000,00	-2,29	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.698.187,31)	-57,84	(715.944,81)	-57,84	-	0,00	1.977.000,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal	3.820.000,00	0,00	-	0,00	2.500.000,00	-21,88	2.256.901,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.010.000,00	-16,23	3.200.000,00	-16,23	2.500.000,00	-21,88	9.178.285,97	267,13	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.010.000,00	-2,99	1.950.000,00	-2,99	2.300.000,00	17,95	3.897.225,25	69,44	-	0,00	-	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018		2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%		%
Receita Total	51.079.757,50	1,92	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	64.081.000,00	0,82	-	0,00	-	0,00
Receita Primária (I)	51.079.757,50	1,92	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	64.081.000,00	0,82	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	52.777.944,81	0,00	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	64.081.000,00	0,82	-	0,00	-	0,00
Despesa Primária (II)	52.777.944,81	0,00	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	62.104.000,00	-2,29	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.698.187,31)	-57,84	(715.944,81)	-57,84	-	0,00	1.977.000,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal	3.820.000,00	0,00	-	0,00	2.500.000,00	-21,88	2.256.901,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.010.000,00	-16,23	3.200.000,00	-16,23	2.500.000,00	-21,88	9.178.285,97	267,13	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.010.000,00	-2,99	1.950.000,00	-2,99	2.300.000,00	17,95	3.897.225,25	69,44	-	0,00	-	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	31.633.058,92	100,00	24.091.085,87	100,00	20.078.172,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	31.633.058,92	100,00	24.091.085,87	100,00	20.078.172,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	409.957,83	100,00	3.366.839,72	100,00	5.542.360,08	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	409.957,83	100,00	3.366.839,72	100,00	5.542.360,08	100,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
TOTAL (I)			
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
TOTAL (II)			
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	(g)={{(Ia-IId)+IIIh}}	(h)={{(Ib-IIe)+ IIIi}}	(i)={{(Ic-IIf)}}

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2021

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de: ARROIO GRANDE/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Reprogramação financeira	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	30.000,00		
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	405.000,00	Abertura de créditos adicionais com redução da	
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Reserva de Contingência	420.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
SUBTOTAL	420.000,00	SUBTOTAL	420.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

LDO-2021-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		
2.001.000-Manter as atividades da Câmara Municipal	3.377.000,00	3.377.000,00
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2-PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
2.002.000-Promoção de recepções,homenagens e eventos	20.000,00	20.000,00
2.004.000-Instalação equip. divulgação imagens e televisão	2.000,00	2.000,00
2.005.000-Publicação de atos e ações	100.000,00	100.000,00
2.006.000-Promover a Descentralização da Adm. p os Bairros	2.500,00	2.500,00
3-REFORMA ADMINISTRATIVA		
1.141.000-Concurso Publico p diversas áreas	12.000,00	12.000,00
4-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE		
2.007.000-Auxiliar a Brigada Militar	5.000,00	5.000,00
2.008.000-Qualificar Depto.Trânsito Municipal	1.500,00	1.500,00
2.009.000-Desenvolver Ações de Educação p o Trânsito	5.000,00	5.000,00
5-DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1.003.000-Aquisição Prédios Públicos	10.000,00	10.000,00
1.142.000-Construir Capela Mortuaria no Distr.Santa Isabel	10.000,00	10.000,00
2.010.000-Conservação e Construção de Prédios Municipais	25.000,00	25.000,00
6-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA.		
1.004.000-Aquisição de Equipamentos e Utensílios	25.000,00	25.000,00
1.005.000-Aquisição de Veículos Leves	20.000,00	20.000,00
2.012.000-Manter Estrutura das Secretarias Municipais	2.551.000,00	2.551.000,00
2.097.000-Manter a Infraestrutura das Sub Prefeituras	25.000,00	25.000,00
7-ARROIO GRANDE PROFISSIONALIZADO		
2.013.000-Oferecer Estágio Remunerado p Estudantes	205.000,00	205.000,00
8-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
2.014.000-Treinamento e Capacitação de Servidores	10.000,00	10.000,00
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
0.001.000-Amortização da Divida Contratada	1.800.000,00	1.800.000,00
0.003.000-Pagamento de Pasep	700.000,00	700.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	250.000,00	250.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	3.000.000,00	3.000.000,00
9.999.000-Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00
03-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	260.000,00	260.000,00
2.098.000-Manter Infraestrutura da Secretaria de Turismo	5.000,00	5.000,00
11-CONHEÇA O QUE HA DE BOM POR AQUI		
1.006.000-Elaborar Plano Diretor Turístico de Ação Continuada	1.500,00	1.500,00
1.007.000-Desenvolver politicas p promover Eventos Turisticos Rurais e Urbanos	1.500,00	1.500,00
1.008.000-Organizar e Executar Calendario de Eventos Turisticos e Festas Populares	1.000,00	1.000,00
2.017.000-Manter e Melhorar Infraestrutura dos Balneários Municipais	40.000,00	40.000,00
13-JUNTOS NO ESPORTE		

LDO-2021-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
1.011.000-Promover Eventos e Atividades Esportivas	60.000,00	60.000,00
1.012.000-Criar Núcleos de Desenvolvimento do Esporte	1.000,00	1.000,00
2.019.000-Manter e Equipar o Ginásio Municipal de Esportes	15.000,00	15.000,00
2.078.000-Manter Pista de Skate	1.000,00	1.000,00
90-ELABORAR INVENTARIO TURISTICO DO MUNICIPIO		
1.177.000-Elaborar Inventario Turistico-Contratos e Consorcios Regionais	500,00	500,00
91-CONHECENDO AS BELEZAS DA TERRA DE MAUA		
1.178.000-Elaborar Rota Turística "Pelos Terras de Maua"	1.000,00	1.000,00
92-ESPORTE AO AR LIVRE		
2.099.000-Ampliar e Manter Academias ao ar livre	5.000,00	5.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.650.000,00	1.650.000,00
2.101.000-Manutenção da SMF	20.000,00	20.000,00
10-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO - INOVAR PARA ARRECADAR		
1.016.000-Modernizar e Manter Sist.Informatizado de Arrecadação	10.000,00	10.000,00
1.017.000-Qualificar Profissionais	5.000,00	5.000,00
1.018.000-Melhorar a Arrecadação Municipal	15.000,00	15.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	2.700.000,00	2.700.000,00
16-MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS		
1.019.000-Adquirir Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	50.000,00	50.000,00
2.067.000-Manutenção da Frota da SMO	850.000,00	850.000,00
17-MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
1.020.000-Construir Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	90.000,00	90.000,00
2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	150.000,00	150.000,00
18-REESTRUTURAÇÃO DA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINA		
1.021.000-Equipar Oficina Municipal	10.000,00	10.000,00
19-APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - NOVO ARROIO GRANDE		
1.022.000-Expandir Infraestrutura Urbana em Vias e Logradouros	650.000,00	650.000,00
20-GESTÃO URBANA - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO		
1.023.000-Construir Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal	130.000,00	130.000,00
1.024.000-Construir Galerias Pluviais	100.000,00	100.000,00
21-MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
1.025.000-Construir e Melhorar Sanitários Domiciliares	5.000,00	5.000,00
1.026.000-Manutenção da Rede de Esgoto	65.000,00	65.000,00
22-OTIMIZAÇÃO NA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.015.000-Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	15.000,00	15.000,00
2.024.000-Executar e Manter a Iluminação Pública	225.000,00	225.000,00
2.025.000-Ampliar e Manter o Cemitério Municipal	160.000,00	160.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	320.000,00	320.000,00

LDO-2021-Alteração Legal 1

Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
15-A FESTA POPULAR É AQUI		
1.014.000-Promover e Realizar Eventos Populares	380.000,00	380.000,00
1.015.000-Melhorar a Infraestrutura do Acampamento Farroupilha	30.000,00	30.000,00
24-MUSEU MAUÁ		
1.033.000-Adquirir Mobiliário e Expositores - Museu Mauá	5.000,00	5.000,00
2.079.000-Manter a Casa da Memória_Museu Maua	5.000,00	5.000,00
25-BIBLIOTECA DINÂMICA		
1.034.000-Adquirir Livros e Equipamentos - Biblioteca Dinâmica	10.000,00	10.000,00
2.080.000-Descentralizar a Biblioteca Pública Municipal	1.000,00	1.000,00
2.081.000-Realizar a Climatização da Biblioteca Pública Municipal	2.500,00	2.500,00
27-FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO E FEIRA MUN.DO ARTESANATO		
1.036.000-Organizar,Divulgar e Realizar Feira Mun. do Livro e do Artesanato	15.000,00	15.000,00
28-OBRAS DE POETAS - EVENTOS CULTURAIS		
1.137.000-Contratar Espetáculos Culturais	20.000,00	20.000,00
1.147.000-Publicar Obras Literárias de Escritores do Município	10.000,00	10.000,00
1.151.000-Criar Grupo Teatral	500,00	500,00
1.181.000-Realizar Eventos de Dança	10.000,00	10.000,00
2.085.000-Realizar Sarau Cultural	5.000,00	5.000,00
29-PROGRAMA SALA DE CINEMA		
2.082.000-Manutenção da Sala de Cinema	5.000,00	5.000,00
37-REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA BASÍLIO CONCEIÇÃO		
1.136.000-Reformar e Reestruturar Centro de Cultura Basílio Conceição	30.000,00	30.000,00
1.180.000-Climatizar a Secretaria de Cultura	2.500,00	2.500,00
83-DIVULGAÇÃO CULTURAL		
2.086.000-Difundir as ações culturais nos meios de comunicação	1.000,00	1.000,00
07-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV.		
07.01-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	870.000,00	870.000,00
39-DESENVOLVIMENTO HUMANO		
1.048.000-Realizar e Participar de Eventos e Cursos	1.000,00	1.000,00
1.063.000-Apoiar a realização da Expofeira Agropastoril	30.000,00	30.000,00
1.152.000-Apoiar a realização de cursos do SENAR	500,00	500,00
1.153.000-Incentivar Associativismo e Cooperativismo	500,00	500,00
40-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
1.062.000-Ampliar e manter estrutura/Apoiar feiras hortifrutigranjeiros	5.000,00	5.000,00
1.075.000-Fomentar e apoiar instalação e manutenção de agroindustrias	10.000,00	10.000,00
1.182.000-Instalação de jazidas municipais de areia e saibro	1.000,00	1.000,00
41-DESENVOLVIMENTO RURAL - PATRULHA AGRICOLA		
1.052.000-Adquirir Veículos,Máquinas e Implementos - SMADEMA	60.000,00	60.000,00
2.027.000-Manter Veículos,Máquinas e Implementos - SMADEMA	400.000,00	400.000,00
42-DESENVOLVIMENTO RURAL - PROGRAMAS DE GOVERNO		
1.059.000-Ampliar Distribuição de Sementes - Troca-Troca	30.000,00	30.000,00
1.060.000-Apoiar construção de Poços,Acudes e sistemas de irrigação	20.000,00	20.000,00
1.064.000-Inseminar Artificialmente Rebanho Leiteiro e de Corte	5.000,00	5.000,00
1.154.000-Fomentar a correção de solos	10.000,00	10.000,00
1.155.000-Instalação de tanques e viveiros para Piscicultura	3.000,00	3.000,00

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
43-DESENVOLVIMENTO RURAL - APOIO AO PRODUTOR RURAL		
1.067.000-Estimular a Produção Leiteira	2.000,00	2.000,00
1.068.000-Implementar e apoiar o Programa de aquisição de alimentos	5.000,00	5.000,00
1.069.000-Executar Assist.Veterinária e apoio vacinação Brucelose	3.000,00	3.000,00
1.071.000-Apoiar a Produção de Hortifrutigranjeiros	8.000,00	8.000,00
1.072.000-Apoiar a Produção de Peixes	1.000,00	1.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
47-MODALIDADES DE ENSINO:EDUCAÇÃO NO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA		
2.106.000-Disponibilizar transporte p/jovens e adultos_esc.profissionalizantes	800.000,00	800.000,00
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
2.026.000-Manter Banda Municipal e Bandas Escolares	15.000,00	15.000,00
2.036.000-Manter a Merenda Escolar - Fundamental	150.000,00	150.000,00
2.093.000-Manter a Merenda Escolar - Infantil	120.000,00	120.000,00
08.02-GASTOS COMPUTÁVEIS DA EDUCAÇÃO		
46-EDUCAÇÃO		
1.076.000-Adequar Espaços Físicos à Alunos Portadores Deficiência	5.000,00	5.000,00
1.159.000-Construir Quadra Poliesportiva em Escolas Municipais	15.000,00	15.000,00
1.183.000-Contratação dos Monitores Estudantes ALFA	2.000,00	2.000,00
2.031.000-Garantir a Permanência na Rede Escolar - Transporte Escolar	1.200.000,00	1.200.000,00
47-MODALIDADES DE ENSINO:EDUCAÇÃO NO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA		
2.107.000-Garantir o atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	246.000,00	246.000,00
48-ENSINO FUNDAMENTAL		
2.087.000-Ampliar e Reformar escolas de ensino fundamental	50.000,00	50.000,00
2.088.000-Adquirir materiais didáticos	8.000,00	8.000,00
2.104.000-Laboratórios de Informática das Escolas	15.000,00	15.000,00
49-QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
1.091.000-Promover Ações de Formação Permanente aos Professores	5.000,00	5.000,00
50-EDUCAÇÃO INFANTIL.		
2.034.000-Ampliar e Manter Escolas de Educação Infantil	150.000,00	150.000,00
2.088.000-Adquirir materiais didáticos	8.000,00	8.000,00
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	12.800.000,00	12.800.000,00
2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica	630.000,00	630.000,00
2.105.000-Facilitar locomoção p/ cursos de aperfeiçoamento	35.000,00	35.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
51-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (1)		
1.167.000-Ampliação da Rede de Atenção Básica	250.000,00	250.000,00
2.038.000-Promover e Executar Políticas Públicas Crianças, Adolesc.,Mulheres e Idosos	40.000,00	40.000,00
2.039.000-Promover e Executar Políticas Públicas para Saúde das Mulheres	40.000,00	40.000,00
2.040.000-Fomentar Políticas para Saúde do Idoso	40.000,00	40.000,00
2.044.000-Manter o PIM (Primeira Infância Melhor	60.000,00	60.000,00
2.045.000-Implantação e Manutenção Programa Saúde no Bairro	100.000,00	100.000,00
2.046.000-Desenvolver, Implantar e Manter Equipes Saúde Bucal	40.000,00	40.000,00
2.089.000-Ampliação da Rede de Atendimento - Saúde no Campo	40.000,00	40.000,00
2.108.000-Realizar prev e prom Políticas p/Saúde do Homem, Afro e LGBT	40.000,00	40.000,00

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
2.109.000-Realizar Prevenção e Promoção das Políticas p/Saude dos Afrodescendentes	40.000,00	40.000,00
2.110.000-Desenvolver e promover ações p Saúde dos grupos de LGBT	30.000,00	30.000,00
52-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (2)		
1.095.000-Adquirir Equipamentos e Softwares de Informática	30.000,00	30.000,00
1.096.000-Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Atenção Básica de Saúde	50.000,00	50.000,00
2.047.000-Manter e Reestruturar Prédio da SMS e Postos de Saúde-Silvina e Sta.Izabel	100.000,00	100.000,00
53-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (3)		
1.186.000-Casa de Hospedagem em Pelotas	50.000,00	50.000,00
1.195.000-Adquirir veiculos e van p/transporte pacientes e servidores das equipes ESF	150.000,00	150.000,00
2.111.000-Manter e Conservar Veículos na Atenção Básica	150.000,00	150.000,00
55-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - I (5)		
2.042.000-Executar, promover ações em Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00
86-IMPLEMENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BASICO E SAÚDE AMBIENTAL		
1.166.000-Ampliar e Melhorar Saneamento Basico e Saúde Ambiental	20.000,00	20.000,00
87-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (6)		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	9.000.000,00	9.000.000,00
2.051.000-Manter Atenção Básica em Saúde	400.000,00	400.000,00
93-DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.041.000-Conceder Benefícios de Saúde Por Orientação Médica	100.000,00	100.000,00
2.049.000-Atender Pessoas Portadoras de Transtornos Psicossociais	250.000,00	250.000,00
2.112.000-Manter e Conservar Veículos - Média e Alta Complexidade	250.000,00	250.000,00
2.113.000-Manter - Média e Alta Complexidade	450.000,00	450.000,00
2.115.000-Construir,Reformar,Manter e Conservar prédio CAPS,PAM,Policlinica	80.000,00	80.000,00
2.116.000-Oferecer deslocamento p/ as referências (passagens)	50.000,00	50.000,00
2.117.000-Contratar e conveniar terceiros p/transporte de pacientes,exames,consultas e cirurgias	400.000,00	400.000,00
10-SEC.MUN.DO TRABALHO,HAB.E DESENV.SOCIAL		
10.01-FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL		
56-MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR		
2.052.000-Manter Abrigo de Crianças e Adolescentes	75.000,00	75.000,00
2.053.000-Manter Estrutura do Conselho Tutelar	172.000,00	172.000,00
66-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC		
2.061.000-Atender Crianças Carentes	78.000,00	78.000,00
2.114.000-Qualificação da equipe técnica Criança Feliz	2.500,00	2.500,00
67-PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO		
1.116.000-Implantar Espaço Para Crianças e Adolescentes	500,00	500,00
1.190.000-Projetos de revitalização de espaços recreativos e pedagógicos	500,00	500,00
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
1.119.000-Construir Unidades Habitacionais de Interesse Social	105.000,00	105.000,00
1.192.000-Aquisição de Espaço para Loteamentos Habitacionais	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Manter e Garantir Moradia Digna	376.000,00	376.000,00
10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.600.000,00	1.600.000,00
56-MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR		
1.170.000-Criação da Casa dos Conselhos	3.000,00	3.000,00
2.090.000-Capacitação de Conselheiros	3.000,00	3.000,00

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
57-ACESSO A ALIMENTAÇÃO		
1.103.000-Apoiar Associações Comunitárias	3.000,00	3.000,00
1.104.000-Cestas Básicas/Cartao Cidadão a Famílias Cadastradas na SMTHDS	400.000,00	400.000,00
2.054.000-Equipar e Manter Albergue Municipal	5.000,00	5.000,00
2.094.000-Restaurante Popular/Comunitário	170.000,00	170.000,00
58-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO		
1.171.000-Ampliação e reforma do prédio_Centro de atendimento ao Idoso	25.000,00	25.000,00
2.055.000-Implantar e Manter Grupo de Convivência Para Idosos	15.000,00	15.000,00
59-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR - OASF		
1.105.000-Orientar e Apoiar Grupo Familiar	10.000,00	10.000,00
60-ATENDER MELHOR - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1.106.000-Confeccionar Documentos	500,00	500,00
2.056.000-Prestar Auxílio Funeral	50.000,00	50.000,00
2.057.000-Prestar Auxílio Natalidade	2.500,00	2.500,00
2.058.000-Prestar Auxílio Transporte para Fim Assistencial	5.000,00	5.000,00
2.091.000-Auxílio a Cuidador de Idosos	5.000,00	5.000,00
61-ESPAÇO MULHER - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA VIOLÊNCIA AS MULHERES		
1.107.000-Realizar Políticas Sociais em Favor da Mulher.	2.500,00	2.500,00
1.108.000-Atender as Mulheres em Situação de Risco	2.000,00	2.000,00
1.109.000-Atender as Mulheres Vítimas de Violência	1.000,00	1.000,00
1.185.000-Criação do conselho municipal da mulher	1.000,00	1.000,00
62-ATENÇÃO INTEGRADA Á FAMÍLIA - PAIF		
1.110.000-Capacitar Famílias para o Mercado de Trabalho	70.000,00	70.000,00
1.111.000-Apoiar a Emancipação Econômica das Famílias	120.000,00	120.000,00
1.172.000-Apoiar Programa Projovem Cidadão	1.000,00	1.000,00
1.187.000-Apoiar o fortalecimento de emprego e renda.	500,00	500,00
63-A MELHOR CIDADE - AUXILIANDO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E FILANTRÓPICAS.		
1.112.000-Desenvolver Políticas Sociais Conjuntas	1.000,00	1.000,00
1.113.000-Apoiar a APAE	21.000,00	21.000,00
1.173.000-Apoiar Centro de Recuperação de Drogas	2.000,00	2.000,00
1.198.000-Apoiar entidades filantrópicas não governamentais	2.000,00	2.000,00
2.059.000-Desenvolver e Manter Atividades do Gabinete da 1ª Dama	5.000,00	5.000,00
64-GRUPOS DE CONVIVÊNCIA PARA PPDs		
1.188.000-Desenvolver ampliação de projetos de acessibilidade	2.500,00	2.500,00
2.060.000-Manter Grupos de Convivência para PPDs	2.500,00	2.500,00
65-QUALIFICANDO TRABALHADORES E CAPACITANDO JOVENS		
1.114.000-Preparar e Capacitar Jovens	20.000,00	20.000,00
1.115.000-Qualificar Profissionalmente Trabalhadores	1.000,00	1.000,00
1.189.000-Criação do programa Pró-jovem de 14 a 16 anos	1.000,00	1.000,00
68-PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DO CRAS		
1.117.000-Reestruturar Espaço Físico Para o CRAS.	5.000,00	5.000,00
1.118.000-Adquirir/Construir Prédio para o CRAS	5.000,00	5.000,00
1.174.000-Estruturar espaço físico p CREAS	40.000,00	40.000,00
1.175.000-Estruturar CRAS Volante	2.000,00	2.000,00
1.191.000-Adquirir/Construir Prédio para o CREAS	5.000,00	5.000,00
2.062.000-Manter o CRAS	4.000,00	4.000,00
11-SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
11.01-SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	670.000,00	670.000,00
70-PROJETOS MULTISSETORIAIS INTEGRADOS URBANOS		
1.121.000-Elaborar Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos	2.500,00	2.500,00
71-FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA		
1.122.000-Elaborar Plano Diretor	5.000,00	5.000,00
72-REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS		
1.125.000-Revitalizar a Zona Central da Cidade	5.000,00	5.000,00
1.126.000-Executar Paisagismo em Praças, Parque e Vias Pública	5.000,00	5.000,00
2.064.000-Manter Praças, Parques e Canteiros Município	120.000,00	120.000,00
2.065.000-Manter e Implantar Equipamentos de Mobiliário Urbano	5.000,00	5.000,00
74-ACESSIBILIDADE SEGURA		
1.129.000-Recuperar e Urbanizar Passeios Públicos	5.000,00	5.000,00
1.130.000-Construir Abrigos - Paradas Ônibus	5.000,00	5.000,00
1.131.000-Manter e Implantar Acessibilidade Urbana	5.000,00	5.000,00
75-INTERVENÇÕES VIÁRIAS - SINALIZAÇÃO		
1.132.000-Confeccionar Placas e Outdoors	5.000,00	5.000,00
2.066.000-Manter e Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	10.000,00	10.000,00
76-PLANEJANDO E QUALIFICANDO A ADMINISTRAÇÃO		
1.123.000-Capacitar Servidores	2.000,00	2.000,00
1.124.000-Adquirir Equipamentos e Softwares	8.000,00	8.000,00
1.133.000-Adquirir Material Didático	1.000,00	1.000,00
2.118.000-Manter e Reestruturar Secretaria de Planejamento	8.000,00	8.000,00
88-DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		
1.176.000-Aquisição de Veículo p fiscalização, vistorias e medições	10.000,00	10.000,00
2.119.000-Adquirir Equipamentos para Fiscalização	1.000,00	1.000,00
12-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE		
12.01-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE		
89-RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
2.076.000-Manutenção das Atividades do FUNDAG	5.850.000,00	5.850.000,00
2.077.000-Manutenção das despesas administrativas do FUNDAG	335.000,00	335.000,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
13.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
1.134.000-Participação em Cursos e Eventos	10.000,00	10.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	800.000,00	800.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades Administrativas_Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00
45-HORTO E CANIL MUNICIPAL		
1.158.000-Cadastramento, controle e castração de animais domésticos.	35.000,00	35.000,00
2.028.000-Manter, Conservar e Melhorar o Canil Municipal	120.000,00	120.000,00
2.128.000-Reestruturar e Manter o Horto Municipal	10.000,00	10.000,00
84-ATERRO SANITÁRIO - COLETA SELETIVA		
2.124.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbano e Rural	1.050.000,00	1.050.000,00
2.125.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Recicláveis	180.000,00	180.000,00
2.126.000-Manter, Conservar e Melhorar o Aterro Sanitário	150.000,00	150.000,00
2.127.000-Implantação de coletores de Resíduos	30.000,00	30.000,00

Fundamento Legal: 1 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2021	Total
94-MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
1.053.000-Recuperação de Areas Degradadas	20.000,00	20.000,00
1.054.000-Controlar e Monitorar as Atividades com Potencial Poluidor	15.000,00	15.000,00
1.056.000-Preservação dos Recursos Naturais	5.000,00	5.000,00
2.120.000-Estruturação e Manutenção de Parques e Áreas verdes	10.000,00	10.000,00
95-RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS		
2.121.000-Elaboração e Implantação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	5.000,00	5.000,00
96-EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
2.122.000-Realizar Campanhas Educacionais	5.000,00	5.000,00
97-LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
1.197.000-Elaboração e Execução de Projetos	15.000,00	15.000,00
98-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.057.000-Adquirir material e Equipamentos para Contrôle Ambiental	10.000,00	10.000,00
2.129.000-Adquirir e conservar Veiculos e Maquinario	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA LDO	64.081.000,00	64.081.000,00

MUNICIPIO DE ARROIO GRANDE / RS

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADO 2019	ORÇADO 2020	ARRECADADO		PROJ		ARREC + PROJ
			ago/2020	set a dez/20	ago/2020	set a dez/20	
Receita Tributária (LÍQUIDA)	11	7.252.691,12	8.891.462,00	5.702.477,46	2.851.238,73	8.553.716,19	
Contribuição do Servidor Ativo p/ RPPS-Executivo (UG 2)	1218011101	1.434.362,49	1.500.000,00	1.077.437,16	673.398,23	1.750.835,39	
Contribuição do Servidor Ativo p/ RPPS-Legislativo (UG 2)	1218011102	50.467,21	45.000,00	37.963,03	23.726,89	61.689,92	
Transf. União- Cota-Parte do FPM Bruto (c/ Fundeb)	17.18.01.21	16.074.265,01	17.032.219,00	10.078.276,20	4.083.502,20	14.161.778,40	
Varição FPM - MP 938/2020	17.18.99.1102	-	-	822.091,76	-	822.091,76	
(-) Redutor do FPM							
Cota parte FPM - 1% dezembro	17.18.01.31	709.387,04	728.211,00	-	728.211,00	728.211,00	
Cota parte FPM - 1% julho	17.18.01.41	683.178,50	708.334,00	690.359,01	-	690.359,01	
Transferência da União-Cota-Parte do ITR	17.18.01.51	1.020.326,85	-	-	-	-	
Transferência da União- LC 87/96	17.18.06.11	59,38	10.000,00	-	-	-	
Transferência do Estado - Cota-parte ICMS Bruto (c/ Fundeb)	17.28.01.11	23.838.856,04	25.133.669,61	13.828.411,59	7.505.413,20	21.333.824,79	
Transferência do Estado - Cota-parte IPVA Bruto (c/ Fundeb)	17.28.01.21	1.520.139,48	1.641.000,00	1.263.425,98	309.889,20	1.573.315,18	
Transferência do Estado - Cota-parte IPI sobre exportação	17.28.01.31	353.190,80	355.700,00	185.535,47	100.401,60	285.937,07	
Transferência do Estado - Cota-parte da CIDE	17.28.01.41	21.531,59	24.700,00	13.447,98	5.000,00	18.447,98	
(-) Deduções das receitas acima							
		52.958.455,51	56.070.295,61	33.699.425,64	16.280.781,05	49.980.206,69	